



HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50600.032227/2011-94
PROCESSO ATUAL Nº 50600.032227/2011-94.

OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Apurar as possíveis irregularidades das obras realizadas na 23ª UNIT/TO/DNER.

Data do conhecimento do fato: - CGU/PAD – 10/08/2011

Instauração: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 004, de 08/03/13 – **DOU de 11/03/13**

- Presidente: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA SILVA
- Membro: ANTONIO HENRIQUE DA LUZ BEZERRA
- Membro: ELIZABETE MARIA DOS SANTOS

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 008, de 09/05/13 – **DOU de 10/05/13**

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 011, de 08/07/13 – **DOU de 09/07/13**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 014, de 06/09/13 - **DOU de 09/09/13**

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 018, de 07/11/13 – **DOU de 08/11/13**

- Presidente: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA SILVA
- Membro: ANTONIO HENRIQUE DA LUZ BEZERRA
- Membro: ÉLIDA MARIA ARAGÃO SOUSA

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 001, de 10/01/14 – **DOU de 13/01/14**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 007, de 14/03/14 – **DOU de 14/03/14**

Substituição: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 009, de 03/04/14 – **DOU de 03/04/14**

- Presidente: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA SILVA
- Membro: ROSÁRIO DE MARIA ANCELES OLIVEIRA FRIAS
- Membro: ANTONIO HENRIQUE DA LUZ BEZERRA

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 12, de 09/05/14 – **DOU de 13/05/14**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 16, de 11/07/14 – **DOU de 14/07/14**

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 22, de 07/10/14 – **DOU de 08/10/14**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 23, de 04/12/14 – **DOU de 08/12/14**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
CORREGEDORIA

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 02, de 05/02/15 – **DOU de 06/02/15**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 05, de 06/04/15 – **DOU de 07/04/15**

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 10, de 15/06/15 – **DOU de 16/06/15**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 14, de 14/08/15 – **DOU de 17/08/2015**

Substituição: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 16, de 21/04/2015 – **DOU de 24/08/15**

- Presidente: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA SILVA
- Membro: ANDRÉ PEDRAÇA SANTOS
- Membro: KÉCIA MARIA CRUZ RABELO

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 20, de 15/10/2015 – **DOU de 16/10/15**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 25, de 14/12/15 – **DOU de 15/12/2015**

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 04, de 12/02/16 – **DOU de 15/02/16**

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 10, de 14/04/16 – **DOU de 15/04/16**

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 14, de 13/06/16 – **DOU de 14/06/16**

TOTAL GERAL DE DIAS: 1.238 até 31/07/2016 (3 anos, 4 meses e 20 dias)

SERVIDOR	FUNÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA (EM DIAS)
GLAUCO H. FERREIRA SILVA	Presidente	11/03/2013	-----	*1.238
ANDRÉ PEDRAÇA SANTOS	Membro	24/08/2015	-----	*342
KÉCIA MARIA CRUZ RABELO	Membro	24/08/2015	-----	*342
ANTONIO H. LUZ BEZERRA				
ANTONIO H. LUZ BEZERRA	Membro	03/04/2014	24/08/2015	508
ÉLIDA MARIA ARAGÃO SOUSA	Membro	08/11/2013	03/04/2014	146
ELIZABETE M. DOS SANTOS	Membro	11/03/2013	08/11/2013	242
ROSÁRIO DE MARIA A. O. FRIAS	Membro	03/04/2014	24/08/2015	508



PARECER Nº 00339/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU

PORTARIA DE JULGAMENTO: Nº 703, DE 09/12/2016, DOU Nº 237, DE 12/12/2016, Seção 2, pág. 51

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o servidor público Manoel das Graças Barbosa da Costa, em razão da inobservância do art. 132, incisos IV, da Lei nº 8.112, de 1990, c/c o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, fato que resulta como adequada a penalidade de demissão, conforme os termos do art. 132, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal pelo prazo de 5, (cinco) anos, conforme o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 703, de 9/12/2016, publicada no D.O.U. nº 237, de 12/12/2016, seção 2, p. 51: Onde se lê: "Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, (...). Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos do Processo Administrativo em epígrafe à Procuradoria Geral da União - PGU, (...)". Leia-se: "Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal, conforme o disposto no art. 137, Parágrafo único, (...). Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos do Processo Administrativo em epígrafe à Procuradoria-Regional da União na 1ª Região, (...)".



PORTARIA Nº 703 , DE 9 DE dezembro DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER n. 00339/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50600.032227/2011-94 e apensos, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o servidor público Manoel das Graças Barbosa da Costa, em razão da inobservância do art. 132, incisos IV, da Lei nº 8.112, de 1990 , c/c o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, fato que resulta como adequada a penalidade de demissão, conforme os termos do art. 132, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Determinar ao agente público responsável do DNIT que aprecie como entender de direito a responsabilidade administrativa do Sr. Rômulo do Carmo Ferreira Neto, conforme proposto no item 59 do mencionado Parecer.

Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos do Processo Administrativo em epígrafe à Procuradoria Geral da União – PGU, para adoção da providência que entender pertinente, consoante o disposto no item 61 do mencionado Parecer.

Art. 5º Determinar ao Departamento Nacional de Transportes Terrestres – DNIT que avalie as recomendações apresentadas no relatório final a respeito de cientificar o Ministério Público Federal sobre o suposto cometimento de ilícito penal por integrantes do quadro de pessoal da referida Autarquia, conforme item 60 do mencionado Parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 237
EM, 12, 12, 2016
SEÇÃO 2 PÁG. 51
LIAD/ASSAD - GM/MT
R



**Ministério dos Transportes, Portos e
Aviação Civil**

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 703, de 9/12/2016, publicada no D.O.U. nº 237, de 12/12/2016, seção 2, p. 51: Onde se lê: "Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, (...). Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos do Processo Administrativo em epígrafe à Procuradoria Geral da União - PGU, (...)". Leia-se: "Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal, conforme o disposto no art. 137, Parágrafo

único, (...). Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos do Processo Administrativo em epígrafe à Procuradoria-Regional da União na 1ª Região, (...)".